



4º Congresso Brasileiro
de Ciência e Saberes
Multidisciplinares
**tudo é
ciência**
11º Encontro de Extensão
Universitária do UniFOA

**23 a 25
de outubro**

Submissões abertas até 07/09

Análise da evasão fiscal e seus efeitos na economia

Carla Machado Martins¹; 0009-0003-1357-3465
Ariadne Yurkin Scandiuizzi¹; 0009-0003-8002-9355
Eduardo de Lima Pinto Carreiro¹; 0000-0003-3216-8341
Brisa Marcolan Aragão¹; 0000-0002-6060-2834

1 – UniFOA, Centro Universitário de Volta Redonda, Volta Redonda, RJ.
carla.celebrario@hotmail.com

Resumo: Os impostos constituem pagamentos obrigatórios em dinheiro, destinados a apoiar as atividades do governo. Assim, eles representam a fonte primária de receita estatal, permitindo que a administração pública desenvolva suas atividades e funções. O objetivo geral deste trabalho é analisar na literatura o que evasão fiscal e quais são seus efeitos na economia do país. Utilizou-se de revisão sistemática da literatura, de cunho. A metodologia qualiquantitativa é uma abordagem que combina a análise de dados numéricos e estatísticas com a descrição, classificação e interpretação de informações empíricas. Os resultados apontam que a evasão fiscal, acentua a desigualdade social, uma vez que enquanto alguns indivíduos conseguem escapar das obrigações tributárias, a maior parte dos cidadãos precisa suportar uma carga tributária mais elevada para equilibrar as perdas. Essa situação restringe os recursos disponíveis para investimentos em serviços públicos fundamentais, como saúde, educação e infraestrutura, e também gera uma disparidade entre as empresas que atendem suas responsabilidades fiscais e aquelas que não o fazem. Concluiu-se que para compreender a evasão fiscal, é fundamental examinar os elementos que facilitam essa ocorrência, incluindo a complexidade do sistema de impostos, a insuficiência de supervisão e a cultura da informalidade. A interação desses aspectos gera um cenário favorável à evasão fiscal, gerando impactos adversos na economia nacional. Este artigo explorou os impactos da evasão fiscal no Brasil e suas causas, salientando a necessidade de ações eficazes para enfrentá-la.

Palavras-chave: Evasão Fiscal. Impostos Brasileiro. Economia

INTRODUÇÃO

A evasão fiscal é um dos maiores desafios enfrentados pela economia brasileira, afetando diretamente a arrecadação governamental e comprometendo investimentos em áreas essenciais como saúde, educação e infraestrutura (Alves, 2020; Contrino; Righi, 2024). Trata-se de uma prática ilícita, baseada na sonegação ou falsificação de informações, que



gera desigualdade entre empresas que cumprem suas obrigações e aquelas que buscam se beneficiar do não pagamento de tributos (SENADO FEDERAL, 2024). Diferencia-se da elisão e da elusão fiscal por seu caráter ilegal, sendo considerada crime tributário (Alves, 2020).

Diversos fatores favorecem esse cenário: a complexidade das leis tributárias, a alta carga de impostos, a informalidade e a corrupção, que permitem que determinados contribuintes paguem menos do que deveriam (Bogdezevicius; Santos, 2022; Correa; Oliveira, 2018). Nesse contexto, surge a pergunta-problema: quais são os fatores que corroboram para a redução e até mesmo a extinção da evasão fiscal no Brasil?

O objetivo geral deste estudo é analisar na literatura o que é evasão fiscal e seus efeitos sobre a economia brasileira. Como objetivos específicos, busca-se: (i) conceituar evasão fiscal; (ii) diferenciar elisão, elusão e evasão fiscal; e (iii) identificar os principais impactos da evasão sobre a economia nacional.

A relevância da pesquisa está em discutir um fenômeno que compromete o desenvolvimento econômico, amplia a desigualdade social e fragiliza a confiança no sistema tributário. A justificativa apoia-se na necessidade de compreender estratégias legais e tecnológicas que possam combater a fraude e a sonegação, garantindo maior justiça fiscal e fortalecendo a integridade das instituições públicas.

A evasão fiscal é um problema histórico no Brasil, remontando ao período colonial, quando a Coroa portuguesa instituiu o “quinto” sobre o ouro extraído e, diante da insatisfação popular, surgiram práticas de ocultação como o uso de “santos do pau oco” e o contrabando (Bogdezevicius; Santos, 2022; Carvalho et al., 2013). A pressão fiscal culminou na Derrama e em movimentos como a Inconfidência Mineira, evidenciando que a alta carga tributária sempre gerou resistência (Gomes, 2017). No período contemporâneo, a evasão ganhou regulamentação legal com a Lei n. 4.729/65, a Lei n. 8.137/90 e o Código Tributário Nacional de 1966, que definiram crimes contra a ordem tributária (Melo; Oliveira, 2016).

A elevada carga tributária, a burocracia e a complexidade do sistema incentivam a evasão fiscal, levando empresas a gastarem milhares de horas anuais em obrigações fiscais (Franco, 2015), prática reforçada pela sensação de impunidade, ineficiência dos serviços



públicos e aspectos culturais que naturalizam a sonegação (Bueno et al., 2017). Os métodos variam de vendas sem nota a empresas fantasmas (Melo; Oliveira, 2016), gerando impactos como redução da arrecadação, menos investimentos em áreas essenciais (Santos, 2016; BRASIL, 2023), aumento da desigualdade e perda de competitividade, já que a evasão pode chegar a 10% do PIB (Titonelli, 2014; IBPT, 2009; Ferreira, 2022). Nesse cenário, torna-se crucial diferenciar evasão, ilícita e criminosa, de elisão fiscal, que usa mecanismos legais de planejamento tributário para reduzir encargos (Melo; Oliveira, 2016; Alves, 2020; Macedo; Filho, 2019), podendo gerar empregos e renda (Contrino; Righi, 2024; Knak, 2023). Enquanto a elisão contribui para a competitividade, a evasão mina a confiança institucional e compromete o desenvolvimento, reforçando a necessidade de reformas que simplifiquem o sistema, fortaleçam a fiscalização e promovam maior justiça fiscal (Brasil, 2023; Bueno et al., 2017).

MÉTODOS

Este estudo foi desenvolvido por meio de uma revisão sistemática da literatura, método que busca apresentar o estado atual do conhecimento sobre o tema investigado e integrar pesquisa científica à prática profissional. Essa abordagem combina dados teóricos e empíricos, incluindo estudos experimentais e não experimentais, permitindo maior sistematização e publicação dos resultados (Mendes; Silveira; Galvão, 2014).

A pesquisa adota uma abordagem quali quantitativa, unindo análise estatística a interpretações descritivas e exploratórias, sendo caracterizada como de cunho investigativo (Evêncio et al., 2019). Para a coleta de dados, utilizaram-se as bases Scielo e Google Scholar, seguindo as etapas de escolha do tema, definição de palavras-chave e aplicação de critérios de inclusão e exclusão. Os descritores utilizados foram: *Evasão Fiscal*, *Impostos Brasileiros* e *Economia*.

O recorte temporal considerou publicações de 2014 a 2024, admitindo referências anteriores para contextualização, com exclusão de duplicados, bases privadas ou trabalhos sem relação com o tema. Ao final, 25 artigos foram elegíveis e incluídos na revisão, assegurando-se princípios éticos de não discriminação na seleção dos autores.



RESULTADOS E DISCUSSÃO

Através do estudo de Macedo e Filho (2019), constatou-se a evolução do comportamento da evasão fiscal ao longo dos anos, onde também analisou a oscilação nos valores relativos à evasão fiscal, buscando ressaltar o quanto houve de aumento ou diminuição ao longo do período estudado.

Com base em dados obtidos dos relatórios publicados pelo Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário (IBPT), pode-se afirmar que a evasão fiscal no Brasil tem crescido a cada ano. Em 2011, a estimativa era de R\$ 415,1 bilhões, enquanto em 2012 esse número subiu para R\$ 439 bilhões, refletindo um aumento de 5,76% em relação ao ano anterior. No ano de 2013, a quantia detectada foi de R\$ 501,9 bilhões, representando uma alta significativa de 14,33% em comparação com 2012. De acordo com a tabela 09, em 2014, o total sonegado atingiu R\$ 518,2 bilhões, evidenciando uma variação positiva de 3,25%.

Tabela 1: Valores evasão fiscal de 2011 a 2016

Ano	Estimativa de Sonegação	Comparação anual	Variação Percentual
2011	R\$ 415,1 bi	2011 - 2012	5,7576%
2012	R\$ 439 bi	2012 - 2013	14,3280%
2013	R\$ 501,9 bi	2013 - 2014	3,2477%
2014	R\$ 518,2 bi	2014 - 2015	4,0718%
2015	R\$ 539,3 bi	2015 - 2016	5,9707%
2016	R\$ 571,5 bi	Média	6,67516%

Fonte: Macedo; Filho (2019)

Analisando a tabela 09, em 2015, houve a ocultação de R\$ 539,3 bilhões, o que representa um aumento de 4,0718% em relação ao total de 2014. Em 2016, a evasão atingiu R\$ 517,5 bilhões, e ao se considerar a tabela 09, percebe-se um incremento de 5,9707%. Consequentemente, é possível afirmar que a evasão tem crescido de forma constante ao longo dos anos, com uma média de aproximadamente 6,67516% ao ano.

Uma pesquisa realizada pelo Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT) revela que, em 2023, os cidadãos brasileiros necessitam dedicar 147 dias do ano (equivalente a quatro meses e 27 dias) apenas para arcar com suas obrigações tributárias. Diante de uma situação como essa, é compreensível que as pessoas tentem encontrar maneiras de reduzir



seus impostos, recorrendo a métodos como a elusão, Elisão e evasão fiscal. Embora os termos sejam semelhantes, existem diferenças significativas entre eles, que vão além da escrita: um envolve práticas legais, enquanto o outro não (Brasil, 2023).

Barbeiro (2024) observa que, no Brasil, existe uma vasta rede voltada para a evasão fiscal. Existe uma ferramenta chamada “sonegômetro” que proporciona uma noção sobre o montante de recursos que deixa de ser arrecadado devido à falta de pagamento de impostos por parte de alguns indivíduos. Além disso, ele traz dados de 2023, que se estima que o valor da evasão atingiu cerca de R\$ 600 bilhões neste ano (Barbeiro, 2024)

A Receita Federal está se modernizando continuamente, buscando integrar dados sobre as operações feitas pelos contribuintes para prevenir a ocorrência de irregularidades, aumentando assim sua eficácia nessa área. A conformidade tributária que a receita federal está implantando, tem o propósito de aumentar as atividades de suporte e ajuda aos cidadãos que pagam impostos. As atividades de apoio têm como objetivo ajudar o contribuinte na elaboração de declarações e registros, oferecendo diretrizes para o cumprimento das responsabilidades fiscais antes do prazo estipulado pela legislação para o envio das informações. Essas medidas de apoio proporcionam uma chance para os contribuintes corrigirem as discrepâncias apontadas pela Receita Federal (Brasil, 2024).

À medida que a fiscalização se intensifica, uma alternativa para enfrentar a sonegação fiscal deve advir da reforma do sistema tributário. No entanto, conforme a análise da especialista, essa mudança ainda gera incertezas para os contribuintes, uma vez que a definição de alíquotas e outros dados essenciais para o cálculo dos tributos ficará sob a responsabilidade de Leis Complementares que ainda precisam ser criadas (Barbeiro, 2024).

Em relação a mudança cultural, O Manual de Diretrizes Fiscais complementa as iniciativas dessas mudanças, pois oferece definições e dados sobre a interpretação da fiscalização em relação aos assuntos abordados nas ações priorizadas nos Planos Anuais de Fiscalização. Os manuais, escritos de maneira clara e direta, visam auxiliar os contribuintes a atenderem suas responsabilidades fiscais de maneira adequada, com o intuito de aumentar a conformidade tributária e minimizar conflitos (Brasil, 2024).



CONCLUSÕES

O objetivo deste trabalho foi explorar a evasão fiscal e seus efeitos na economia do país, com base na literatura. Dessa forma, foi possível identificar o problema da pesquisa e os fatores que contribuem para a redução e até mesmo a extinção da evasão fiscal no Brasil, destacando a elevada carga tributária como um fator relevante.

É um desafio persistente que afeta empresas, indústrias, o comércio e, em última instância, o consumidor, que é quem mais sente os efeitos da alta tributação e do baixo retorno. Nesse contexto, muitas empresas consideram a evasão fiscal como uma solução para diminuir o fardo tributário, reduzir os preços para o consumidor e aumentar sua competitividade no mercado.

Destarte, a evasão fiscal gera consequências prejudiciais para a sociedade. A queda no PIB, resultando em recursos limitados para investimentos, a concorrência desleal entre as empresas que exploram a evasão e a grande extensão da economia informal são apenas algumas dessas repercussões.

Assim, este estudo teve como objetivo analisar os efeitos da evasão fiscal na economia do país, onde, a metodologia aplicada permitiu responder à questão da pesquisa de maneira satisfatória, revelando as influências que a evasão fiscal exerce sobre a economia brasileira. Além disso, o objetivo geral da pesquisa foi alcançado, uma vez que mostrou o que é a evasão fiscal e quais são seus efeitos na economia do país.

Em conclusão, considerando que esta pesquisa aborda vários aspectos relevantes, espera-se que este estudo atue como fundamento para investigações futuras e análises mais detalhadas sobre o tema, uma vez que a questão é extremamente importante para a sociedade como um todo, já que a evasão fiscal impacta a todos e é um tópico pouco debatido publicamente.

REFERÊNCIAS

ALVES, Tiago Filipe Pedrosa et al. **O impacto da carga fiscal nos fenômenos de evasão fiscal**. 2020. Tese de Doutorado.

BARBEIRO, Heródoto. **Sonegômetro**: Brasil tem cerca de R\$ 600 bilhões de impostos sonegados por ano. Portal R7 online, 2024. Disponível em:



4º Congresso Brasileiro
de Ciência e Saberes
Multidisciplinares
**tudo é
ciência**
11º Encontro de Extensão
Universitária do UNIOA

**23 a 25
de outubro**

Submissões abertas até 07/09

<https://noticias.r7.com/prisma/herodoto-barbeiro/sonogometro-brasil-tem-cerca-de-r-600-bilhoes-de-impostos-sonogados-por-ano-24032024/>. Acesso em: 25 out 2024

BOGDEZEVICIUS, Carlos Rafael; SANTOS, Stephanie Alves dos. Auditoria Tributária como Ferramenta para Prevenção e Detecção de Erros e Fraudes: revisão de literatura. **Rebena-Revista Brasileira de Ensino e Aprendizagem**, v. 4, p. 210-224, 2022.

BRASIL. **JusBrasil**. Evasão, evasão, Elisão e Elusão Fiscal, quais as diferenças? 2023. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/evasao-sonogacao-elisao-e-elusao-fiscal-quais-as-diferencas/1834106648>. Acesso em: 19 out 2024

BRASIL. **Receita Federal**. Manual de Orientações Tributárias Fiscalização. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/auditoria-fiscal/conformidade>. Acesso em: 18 nov 2024

BUENO, Aline Cristina. et al. **Evasão fiscal**: Um estudo sobre a prática de sonegar nas organizações brasileiras. Colloquium socialis, v. 1, n. especial, p. 366-372, jan./abr., 2017. Disponível em: <http://www.unoeste.br/site/enepe/2016/suplementos/area/Socialis/Ci%C3%A1ncias%20Cont%C3%A1beis/SONEGA%C3%87%C3%83O%20FISCAL%20UM%20ESTUDO%20SOBRE%20A%20PR%C3%81TICA%20DE%20SONEGAR%20NAS%20ORGANIZA%C3%87%C3%95ES%20BRASILEIRAS.pdf>. Acesso em: 24 out 2024

CARVALHO, Raiane de lima. et al. **Motivadores da evasão fiscal em Tanguará da Serra – MT**: Levantamento da opinião da classe contábil. 2013. Tanguará da Serra. Disponível em: <https://periodicos.unemat.br/index.php/ruc/article/view/332/323>. Acesso em: 22 out 2024

CORREA, S.L.B; OLIVEIRA, A.L.P. **Auditoria Externa**: História e principais aspectos do relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis. Faculdades Integradas de Ourinhos-FIO/FEMM, p. 1-19, 2018.

CONTRINO, Ângelo; RIGHI, Marina. A Relação entre Abuso do Direito, Evasão Fiscal e Economia Tributária Lícita. **Revista Direito Tributário Atual**, [S. l.], n. 57, p. 92–121, 2024. Disponível em: <https://www.revista.ibdt.org.br/index.php/RDTA/article/view/2269>. Acesso em: 15 out. 2024

EVÊNCIO, Kátia Maria et al. Dos Tipos de Conhecimento às Pesquisas Qualitativas em Educação; **Id on Line Rev. Mult. Psic.** V.13, N. 47, p. 440-452, outubro/2019.

FERREIRA, Adriana Aparecida Pacheco. **O custo da evasão fiscal**. 2017. Flórida nópolis. Disponível em: <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/wp-content/uploads/2017/09/TCCAdriana-Aparecida-Pacheco-Ferreira.pdf>. Acesso em: 23 out 2024

FERREIRA, Enzo Augusto. **Da elisão fiscal a evasão fiscal**. PIC Goiás, 2022. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgiclfindmkaj/https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/bitstream/123456789/3811/1/Enzo%20Augusto%20Trombela%20Ferreira.pdf>. Acesso em: 21 out 2024

FRANCO, Luciana Viana da Silva. **A evasão fiscal como consequência da alta carga tributária brasileira**. 2015. Brasília. Disponível em:



http://dspace.idp.edu.br:8080/xmlui/bitstream/handle/123456789/1820/Monografia_Luciana%20Viana%20da%20Silva%20Franco.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 20 out 2024.

GOMES, Morgana. **A inconfidência mineira**. Leituras da história, 2017. Disponível em: <http://leiturasdahistoria.com.br/a-inconfidencia-mineira/>. Acesso em: 21 out 2024

IBPT. Sítio eletrônico do Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário. Estudo sobre evasão fiscal das empresas brasileiras. 2009. Disponível em: <https://ibpt.com.br/img/uploads/novelty/estudo/49/EstudoVeQuedaNaSonegacaoFiscalDasEmpresasBrasileiras.pdf>. Acesso em: 24 out 2024

KNAK, Eduardo Henrique. **Elisão, Elusão e Evasão Fiscal**: Diferenças e Peculiaridades. JusBrasil, 2023. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/elisao-elusao-e-evasao-fiscal-diferencas-e-peculiaridades/1956638617>. Acesso em: 25 nov 2024

MACEDO, Carolina; FILHO, José. Evasão Fiscal: Uma análise dos seus Efeitos na Economia Brasileira. RAGC, v.7, n.31, p.106-121/2019

MELO, Tatiana F. de Oliveira; OLIVEIRA, Marcello Sartore de. **Controle fiscal**: Análise da evasão na sociedade brasileira. 2016. Rio de Janeiro. Disponível em: <https://www.aedb.br/seget/arquivos/artigos17/13325117.pdf>. Acesso em: 23 out 2024

MENDES, Karina, SILVEIRA, Renata, GALVÃO Cristina. Manual revisão bibliográfica sistemática integrativa: A pesquisa baseada em evidências. GRUPO ÂNIMA EDUCAÇÃO, 2014.

SANTOS, Andreza Sousa Nascimento dos. Os efeitos da evasão fiscal nas políticas públicas. **Revista Dat@venia**, v. 8, n. 2, p. 197-222, mai./ ago., 2016. Sergipe. Disponível em: <http://revista.uepb.edu.br/index.php/datavenia/article/view/3690-11143-1/2102>. Acesso em: 18 out 2024

SENADO FEDERAL. **Evasão fiscal**. 2024. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/manualdecomunicacao/guia-de-economia/evasao-fiscal#:~:text=%C3%89%20quando%20o%20contribuinte%20deixa,brechas%20existentes%20nas%20leis%20tribut%C3%A1rias>. Acesso em: 25 nov 2024

SENADO FEDERAL. **Elisão fiscal**. 2024. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/manualdecomunicacao/guia-de-economia/elisao-fiscal#:~:text=Planejamento%20que%20visa%20reduzir%20a,cont%C3%A1beis%2C%20mas%20sem%20cometer%20il%C3%ADcito>. Acesso em: 25 nov 2024

TITONELLI, Allan. **Evasão**: Um desvio a ser combatido. 2014. Disponível em: <http://www.quantocustaobrasil.com.br/artigos/sonegacao-um-desvio-a-ser-combatido>. Acesso em: 21 out 2024.